

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1,624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (88) 3435 5205

⊕ © © © www.extrema.mg.gov.br





PUBLICADO

Extrema, 03 / 01 / 2022

DECRETO N° 4.153 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Regulamenta Cadastro para o Projeto Auxílio Atleta da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 001/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas as regras de cadastramento de atletas em modalidades esportivas, coletivas ou individuais, para seleção e recebimento de apoio financeiro do poder Público Municipal.

Art. 2º - O Projeto Auxílio Atleta tem por objetivo valorizar e apoiar atletas e para-atletas participantes do desporto educacional e em casos específicos, do desporto de alto rendimento, incentivando os jovens a desenvolver a prática do esporte e fomentando a promoção social, mediante a concessão de auxílio financeiro para cobertura de despesas e incentivo técnico.

Art. 3º - O Projeto Auxilio Atleta atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com prioridade àquelas em que o Município de Extrema será representado em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, divididos em categorias de apoio.





ano;

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1,624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000



G □ □ □ □ www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 4º - Os atletas, inclusive deficientes físicos e visuais, deverão estar enquadrados nas categorias abaixo descritas para realizarem seus cadastros:

§1º - Atleta não Federado.

§2º - Atleta Federado.

§3º - Atleta Ranqueado.

§4° - Atleta com índice Olímpico.

§5° - Atletas ingressantes no projeto.

Art. 5º - Para atendimento do disposto no art. 4º deste decreto, os atletas e as equipes municipais deverão comprovar a classificação de suas categorias, na forma abaixo estabelecida:

§1º - Atletas não Federados:

I - Ter nível Regional e ter prática da modalidade por no mínimo 01 (um)

II - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

III - Ter renda de até 03 (três) salários mínimos;

IV - Atletas com renda superior a 03 (três) salários mínimos poderão receber auxílio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua categoria;

V- Os atletas terão que apresentar os comprovantes de boleto de inscrição em até 10 (dez) dias após a realização da prova na Secretaria de Esportes;

VI - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 anos deverá o atleta estar matriculado com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000

Inovação e Gestão de Resultados



VII - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem do atleta para promoção de suas atividades;

VIII - Neste valor não se inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta venha a se inscrever;

IX - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

X - O valor máximo do auxílio será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§2° - Atletas Federados:

I - Apresentar declaração ou carteirinha de nível regional, estadual, federal e internacional e ter prática da modalidade por no mínimo 01 (um) ano;

II - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

III - Ter renda de até 05 (cinco) salários mínimos;

IV - Os Atletas com renda superior a 05 (cinco) salários mínimos poderão receber auxílio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua categoria;

V - O atleta terá de fazer posse dos comprovantes de despesa (boleto de inscrição e combustível) e apresentá-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a realização da prova para a Secretaria de Esportes;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000



Inovação e Gestão de Resultados



VI - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 (dezoito) anos deverá este atleta estar matriculado e com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;

VII - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem do atleta para promoção de suas atividades;

VIII - O atleta deverá estar inscrito em uma das federações que compõem e/ou fazem parte da confederação brasileira de sua modalidade;

IX - Neste valor não inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta venha a se inscrever;

X - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

XI - Somente para os Atletas Federados, na categoria de Artes Marciais, os valores serão categorizados de acordo com as cores das faixas, conforme descritas abaixo:

- Faixa Branca: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); a)
- Faixa Cinza: R\$ 1.340,00 (mil, trezentos e quarenta reais); b)
- Faixa Amarela: R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais); c)
- Faixa Laranja: R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais); d)
- Faixa Verde: R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais); e)
- Faixa Azul: R\$ 1.900,000 (mil e novecentos reais); f)
- Faixa Roxa: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); g)
- Faixa Marrom: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); h)
- Faixa Preta: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). i)





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

⊕ © © © www.extrema.mq.qov.br

Inovação e Gestão de Resultados



XI - Para as outras categorias referentes aos Atletas Federados, o valor máximo do auxílio será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§3° - Atletas Ranqueados:

- I Ter nível regional, estadual, federal e internacional e ter prática da modalidade por no mínimo 01 (um) ano;
- II Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);
- III Os Atletas com renda acima de 05 (cinco) salários mínimos, poderão receber auxílio de até 50% (cinquenta por cento) do valor da sua categoria;
- IV O atleta terá de fazer posse dos comprovantes de despesa (boleto de inscrição e combustível) e apresentá-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a realização da prova para a Secretaria de Esportes;
- V O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 (dezoito) anos deverá este atleta estar matriculado e com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;
- VI Essa verba será destinada para competições avaliadas pela Secretaria de Esportes que tenham expressão significativa na região;
- VII Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem do atleta para promoção de suas atividades;
- VIII O atleta deverá estar inscrito em uma das federações que compõem e/ou fazem parte da confederação brasileira de sua modalidade;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (95) 3435.5205

⊕ © © © www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



IX - Neste valor não inclui taxa de filiação individual em Federação,
Confederação ou Instituição que o atleta venha a se inscrever;

- X O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;
 - XI O valor máximo do auxílio será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§4º - Atletas com índice Olímpico:

- I Ter nível regional, estadual, federal e internacional. Ter prática da modalidade por no mínimo 02 (dois) anos comprovados (matéria de jornal, revistas, inscrições de provas, etc.);
- II O atleta terá de fazer posse dos comprovantes de despesa (boleto de inscrição e combustível) e apresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias após realizada a prova para a Secretaria de Esportes;
- III O auxílio será concedido de acordo com a necessidade aferida pela análise socioeconômica do candidato:
- a) Atletas com renda superior a 06 (seis) salários mínimos terão um piso de auxílio de até 70% (setenta por cento) do valor da sua categoria;
- b) Os atletas com renda inferior a 06 (seis) salários mínimos receberão o auxílio integralmente da sua categoria.
- VI O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205



⋒ @ @ @ www.extrema.mq.qov.br

Inovação e Gestão de Resultados



VII - O valor máximo do auxílio será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§5°- Atletas ingressantes no projeto:

I - Ter vivência prática em campeonatos, comprovada, de no mínimo 01 (um) ano;

II - Morar na cidade há pelo menos 01 (um) ano (apresentar comprovante de endereço, escolaridade e/ou trabalho);

III - Atletas ingressantes no projeto terão auxílio de até 50% do valor solicitado, tendo o calendário esportivo passado por análise da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

IV - Os atletas terão que apresentar os comprovantes de boleto de inscrição em até 10 (dez) dias após a realização da prova na Secretaria de Esportes;

V - O atleta deverá comprovar idade acima de 18 (dezoito) anos ou em caso de menor de 18 anos deverá o atleta estar matriculado com frequência nas atividades da Secretaria de Esportes e/ou outra escola, e emitir Termo de Responsabilidade de eventuais acidentes provenientes da atividade esportiva;

VI - Deverá utilizar o brasão da prefeitura no peito, o nome de Extrema com tamanho de 5x20 cm em todos os uniformes, divulgar o nome da prefeitura antes, durante e pós prova e a Prefeitura Municipal de Extrema poderá utilizar o nome e imagem da equipe e dos atletas para promoção de suas atividades;

VII - Neste valor não inclui taxa de filiação individual em Federação, Confederação ou Instituição que o atleta ou equipe venha a se inscrever, tampouco, combustível e alimentação;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto. 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000

⊕ © © © www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



VIII - O atleta deverá ter uma utilização mínima de 80% do valor solicitado, sendo que o restante do valor não utilizado deve ser justificado, o não cumprimento deste requisito impede a participação do atleta no projeto no ano seguinte;

IX - O valor máximo do auxílio será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 6º - Em sendo competição internacional deverá ser comprovada a convocação oficial pela Confederação Nacional que rege a modalidade, a qual será analisada pelo Conselho Municipal de Esporte e Juventude - COMEJU para eventual aprovação.

Art. 7º - O cadastro do atleta será realizado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude no mês de janeiro do ano em exercício, entre os dias 06 e 31.

Art. 8º - O atleta cadastrado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, entregar a documentação abaixo descrita, o qual serão analisados pelo Conselho Municipal de Esporte e Juventude – COMEJU e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

I - Cédula de identidade;

II - CPF;

III - Holerite;

IV - Declaração de Imposto de renda;

V - Título de Eleitor;

VI - Comprovante de Endereço;

VII - 01 (uma) Foto 3x4;

VIII - Documento de Comprovação da Categoria;

IX - Carteira de trabalho;

X - Convocação;

XI - Demais documentos solicitados pela Secretaria de Esporte.

Art. 9º - A Secretaria de Esportes emitirá a pré-aprovação ou o indeferimento do cadastro do atleta e o enquadramento do mesmo, de acordo com as subdivisões do projeto.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000

⊕ © © © www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



§1º - O cadastro será analisado na forma dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do presente Decreto.

- §2º A adequação e autorização respeitarão o limite orçamentário anual e a proporcionalidade dos cadastros aprovados, considerada a importância das categorias.
- §3º A utilização do valor disponibilizado será realizada pelo atleta em provas e competições oficias, assim como na compra de materiais e equipamentos específicos para a pratica de sua modalidade esportiva, sendo a prestação de contas submetida à aprovação pelo Conselho Municipal de Esporte e Juventude - COMEJU.
- §4º O valor excedido, da quantia destinada a cada atleta, não será reembolsado.
- Art. 10 A título de contrapartida o atleta ou a equipe que receber o Auxílio Atleta deverá ao longo do ano apoiar as atividades e eventos realizados pelo Município e/ou Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude no sentido de orientação e staff, cujo calendário de atividades/eventos será apresentado pela Secretaria competente.
- Art. 11 Serão desligados do projeto os atletas e equipes que incorrerem em uma ou mais condutas, a seguir elencadas:
- I Não apresentarem a documentação que comprove suas participações nas competições previstas no projeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização da prova, na forma da ficha de acompanhamento do atleta;
- II Quando convocados, não participarem das atividades e eventos municipais, sem justificativa pertinente;
- III Forem dispensados de seleções representativas, por indisciplina ou a seu pedido;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (95) 3435.5205

Inovação e Gestão de Resultados



IV - As equipes e/ou atletas que estiverem cumprindo penalidades/sanções por indisciplina a níveis federal, estadual e municipal, não poderão receber os auxílios, ainda que previamente autorizados;

V - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por este
Decreto e regras suplementares definidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e
Juventude;

VI - Deixar de realizar, participar de mais de 80% (oitenta por cento) das provas autorizadas mediante a Lei Municipal.

Parágrafo Único - Ocorrendo o desligamento por quaisquer dos motivos descritos nos incisos I ao VI, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta ou equipe constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta ou equipe substituta, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído, mediante autorização legislativa.

Art. 12 - A prestação de conta para reembolso das despesas dos atletas deverá ocorrer com a apresentação da seguinte documentação:

 I - Comprovante de Inscrição: boleto, em nome do atleta, contendo os dados pessoais do mesmo;

 II - Comprovante de pagamento fiscal, referente ao valor da inscrição, somente cupom fiscal;

III - Comprovante de abastecimento do veículo, contendo o CPF do atleta;

 IV - Foto do atleta no pódio ou local de realização da competição com a camiseta de Atleta disponibilizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 ISS 3435.5205

f © © © © www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



V - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após a realização da prova;

VI - Comprovante de compra de materiais específicos, para a prática da modalidade, contendo o CPF do atleta;

VII - Comprovante fiscal de alimentação, na data da competição a que se refere à prestação de contas.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.688, de 16 de dezembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205





Anexo I Ficha Cadastral Auxílio Atleta

DADOS PESSOAIS											
Nome:						Sexo: Masc. () Fo			Fem. ()		
RG: Org. Exp				Expedidor:				N° Título Eleitor:			
CPF: Natu				atural:				Data de Nascimento: / / .			
Rua:								Nº			Compl.
CEP: Bairro:					Cidade:						UF
Fone: () Cel: ()					e-mail:						
Filiação 1:					Fone: ()			())		
Filiação 2:					Fone: ()			()			
Escolaridade:	Ensino Fundamental				Ensino Médio				Ensino Superior		
	Incompleto [] Completo []				Incompleto [] Completo []]	Incomplete	0[] Completo []
DADOS ESPORTIVOS											
Modalidade de atuação:					CREF:				Tempo de Experiência:		
Referência(s):											
Sofre de alguma doença? Sim () Não ()	Tipo de doença:							
Toma algum remédio? Sim () Não ()	Qual: Dosagem:			agem:					
Pessoa com Deficiência? Sim () Não ()	Tipo da deficiência:							
		Extrema	.,	_ d	e		_ de				





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205





Anexo II

Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MENOR

	A	ssinatura do	responsável	
	Extiema,	uc		
	Evtvomo	de	de	
planejamento do Téo	cnico Desportivo re	esponsável pela i	modalidade e a participa	ção.
autorizando sua part	ticipação nas ativid	dades, eventos e	e competições do calend	dário da SMEL, conforme
RG:	, CPF:		, nasc	sido em/,

DECLARO, para fins	de concessão do	"Auxílio Financ	eiro ao Esportista", se	r responsável pelo menor
Bairro:	,	na cidade de	***************************************	
Rua	***************************************	********************	, nº	, CEP:
RG		, CPF		, domiciliado à
ĒU,	********************			**************************

